



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 179/2021

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.751 de 04 de outubro de 2021, conforme especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do inciso II, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.751 de 04 de outubro de 2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento com as atividades de lanchonete ou de restaurante aos estabelecimentos com licenciamento vigente e que hoje atuam no Município de Araucária com as seguintes atividades:

- I – bares e outros estabelecimentos, especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;
- II – discotecas, danceterias, tabacarias (lounges de narguilé), salões de dança, casas noturnas e similares;
- III – organização de eventos, exceto culturais e esportivos;
- IV – serviços de bufê e outros serviços de comida preparada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

Necessidade de adequar a lei em vigor, para que todos os estabelecimentos comerciais estejam amparados aos seus ditames.

Desta forma, altera-se a redação para que nenhum tipo de estabelecimento seja prejudicado.

Por estas razões, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-520010



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 22/10/2021 as 13:27:23.